



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## Autógrafo nº 91/2025

Protocolo 1583 Envio em 17/12/2025 15:04:30

Autoria: Mesa Diretora.

## Projeto de Lei Ordinária nº 85/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre o pagamento de parcela única referente ao incentivo adicional do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Primária à Saúde (PAP), conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:

*Art. 1º* Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento, em parcela única anual, do incentivo adicional do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Primária à Saúde (PAP), instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, aos integrantes das equipes de Saúde da Família (eSF), equipes de Atenção Primária (eAP), equipes de Saúde Bucal (eSB), que obtiverem os resultados previstos na referida norma federal.

*Art. 2º* O valor a ser pago a cada equipe será definido conforme normativas específicas a serem publicadas pelo Ministério da Saúde, devendo observar os critérios de desempenho e alcance de resultados estabelecidos no Componente de Qualidade do PAP.

*Art. 3º* O incentivo referido no artigo anterior será repassado aos profissionais integrantes das equipes elegíveis, de acordo com a equipe cadastrada no CNES (cadastro nacional de estabelecimentos) e sua homologação, com regulamentação a ser editada pelo Poder Executivo Municipal, observada a legislação federal e os princípios da administração pública.

*Art. 4º* Os recursos destinados ao pagamento de que trata esta Lei têm como fonte o repasse federal efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, especificamente para o incentivo adicional do Componente de Qualidade do PAP, vedada sua utilização para outros fins.

*Art. 5º* O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que for necessário.

*Art. 6º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a produção de efeitos financeiros somente a partir da efetiva disponibilização dos recursos pelo Ministério da Saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de dezembro  
de 2.025.

(assinado digitalmente)  
**MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO**  
**Presidente**

(assinado digitalmente)  
**FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE**  
**1<sup>a</sup> Secretária**

Autógrafo nº 91/2025 Protocolo 1583 Envio em 17/12/2025 15:04:30  
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 11/6/2023, de 18 de dezembro de 2023, por Mesa Diretora.  
Este documento é uma cópia da versão original disponível em [https://sapi.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/17322/17322\\_original.pdf](https://sapi.palmital.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/17322/17322_original.pdf)